



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº003/2023

O Município de Sooretama, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, nos termos da Lei Municipal nº 1.235/2023, de 23/03/2023, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado objetivando subsidiar contratações temporárias de pessoal e composição de cadastro de reserva, para a Instituição de Acolhimento **Abrigo Municipal "Criança Feliz"**, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, art. 37 da CF/88, no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2- Os contratos de trabalho serão regidos pelas disposições da Lei Municipal nº 1.235/2023, de 23/03/2023.

1.3- Os candidatos aprovados e contratados obedecerão às normas disciplinares contidas na Lei Municipal nº 1.235/2023.

1.4- Fica ciente o candidato aprovado e convocado que deverá exercer suas atividades funcionais nos termos da legislação vigente, bem como cumprir as normas e critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, estipulados de acordo com a necessidade dos serviços.

1.4.1- Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho e localização determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e na impossibilidade de cumprimento do horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado, a qualquer tempo, justificando a rescisão do contrato de trabalho por conveniência da Administração Municipal.

1.5- A vigência do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses a partir da data de contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5.1- As contratações poderão ser prorrogadas de acordo com a legislação vigente, considerando o interesse da Administração.

JAQUELIN
E GOMES

Assinado de forma
digital por JAQUELINE
GOMES
Dados: 2023.04.18
15:45:46 -03'00'



2 - DAS FUNÇÕES

2.1- As funções que serão objeto deste processo seletivo simplificado, bem como os requisitos exigidos, quantitativo de vagas, jornada de trabalho, vencimento base mensal, e áreas de atuação encontram-se discriminados no **Anexo I deste Edital**.

2.2- Este Processo Seletivo Simplificado também objetiva a composição de cadastro de reserva para contratações temporárias nas funções referenciadas, que consistirá no quantitativo excedente às vagas imediatas ofertadas no quadro acima, observando-se a pontuação obtida pelos candidatos.

2.3- São atribuições inerentes às funções objeto deste certame as previstas na Lei nº 913/2018 e relacionados no ANEXO I deste Edital, as estabelecidas pelos órgãos de classe conforme exigência legal da formação acadêmica e das legislações profissionais específicas.

2.4 - Os contratados na função de **CUIDADOR SOCIAL e COZINHEIRA**, lotados na Instituição de Acolhimento Abrigo Municipal “Criança Feliz”, estarão sujeitos a cumprir a jornada de trabalho semanal em regime especial de escala 12h x 36h, sendo doze horas de trabalho e trinta e seis horas de descanso, ou de acordo com necessidade e interesse da administração pública.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1- A Administração Pública Municipal comunica aos candidatos interessados que estão isentos do pagamento de taxa para inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

3.2 - Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente edital, seus anexos, eventuais retificações, estar plenamente de acordo com os critérios deste processo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.

3.3 - A inscrição do candidato será feita eletronicamente no site www.sooretama.es.gov.br, período compreendido entre **às 09h do dia 24 de abril de 2023 até às 23:59 do dia 05 de maio de 2023**. Estará vinculado ao site oficial da prefeitura municipal de Sooretama, onde constará o presente edital e demais informações pertinentes.

3.4 -As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que a pontuação auferida é apenas um reflexo da declaração prestada, cabendo aos executores o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que prestar informações inverídicas em desacordo com este edital, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo



299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados ao Município de Sooretama.

3.5 - Os candidatos que prestarem informações divergentes na ficha de inscrição ao permitido neste edital serão automaticamente desclassificados do processo de seleção.

3.6 - O comprovante de inscrição será gerado automaticamente no ato da inscrição do candidato.

4 - DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1- São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei;
- b) Ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para cargo/função, conforme descrito neste Edital;
- f) Não se enquadrar nas vedações de acúmulo de cargos, funções e empregos públicos na forma dos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- g) Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência;
- h) Não ter antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas.
- i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

4.2- Terá inscrição **INDEFERIDA**, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que:

- a) Não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em conformidade com este Edital;
- b) Não comprovar as informações contidas na ficha de inscrição
- c) Ou faltar qualquer outro documento solicitado neste edital.

4.3- Será ineficaz a inscrição, sem prejuízo de apuração penal, se for verificada falsidade ou inexatidão nas declarações e/ou documentos apresentados pelo candidato podendo, a qualquer tempo, eliminá-lo do processo seletivo, anulando os atos decorrentes da inscrição, inclusive a contratação, se for o caso.



4.4- Não serão aceitas pela Comissão, em hipótese alguma, cópias de documentos em datas posteriores à inscrição.

4.5 - A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5 - DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1- Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e suas alterações e, nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas para cada função de que trata este Edital, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

5.1.1- Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos portadores de deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

5.2- Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e a todas as demais normas.

5.3- Os candidatos com deficiência, aprovados neste Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

5.4- O candidato que declarar ser portador de deficiência no ato da inscrição, estará assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado, sendo que na hipótese de o exame médico admissional atestar a incompatibilidade da limitação com as atribuições da função, o candidato será **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO** do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

5.5- O candidato que se declarar portador de deficiência no ato da inscrição, se convocado para a escolha da vaga, deverá se apresentar ao médico do trabalho na Prefeitura Municipal de Sooretama munido do exame médico oficial específico antes de se apresentar a banca examinadora do processo seletivo.

5.5.1- Junto a publicação do edital de convocação será apresentada a data e o local em que o candidato portador de deficiência deverá se apresentar ao médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Sooretama.



5.6- Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 5.1 e 5.2 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão apresentar laudo médico com o respectivo número de CID atualizado.

5.7- Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada.

5.8- Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser questionada para justificar a concessão de aposentadoria e/ou readaptação do cargo.

6 - DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1- A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, bem como observando-se o que segue:

6.1.1- A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição em campo específico da Ficha de Inscrição.

6.1.2- Os candidatos com deficiência deverão juntar a Ficha de Inscrição laudo médico ORIGINAL ou XEROX AUTENTICADA, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.2- O candidato que não declarar a deficiência ou deixar de apresentar o laudo médico ORIGINAL ou XEROX AUTENTICADA perderá a prerrogativa.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 - As vagas destinadas a este processo seletivo serão divulgadas e/ou apresentadas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, conforme necessidades surgidas no decorrer do ano letivo 2023.

7.2 - Serão aplicados os critérios de desempate na seguinte ordem:

- a) maior soma de pontuação por qualificação profissional;
- b) maior pontuação da experiência profissional;
- c) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

8 – DA COMPROVAÇÃO DAS DECLARAÇÕES DECLARADAS:



8.1- O Processo Seletivo Simplificado utilizará as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição, as quais deverão ser comprovadas para efeitos de classificação e contratação.

8.2- O Processo seletivo será realizado por meio de avaliação das informações declaradas. De caráter classificatório e eliminatório, obedecendo aos requisitos do cargo e aos critérios de pontuação.

8.3- Não serão computados pontos aos itens exigidos como requisitos.

8.4- Todas as chamadas para comprovação das informações declaradas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.sooretama.es.gov.br/>, respeitando a ordem de classificação.

8.5- A convocação para comprovação das informações declaradas ocorrerá por meio de **ato específico** que será publicado no endereço eletrônico <https://www.sooretama.es.gov.br/>.

8.6- Para comprovação da experiência e qualificação profissional serão considerados as exigências estabelecidas no subitem vinculados ao item e no Anexo II do presente Edital.

8.7- Considera-se como **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** toda aquela desenvolvida na área de formação do cargo pleiteado, conforme descritos nos Anexos I e II deste Edital.

8.7.1- Somente será considerada como experiência profissional aquela desenvolvida **após a data da conclusão** do curso/graduação exigida como requisito.

8.7.2- Para efeitos de contagem de pontuação, será considerado apenas o tempo de Experiência Profissional transcorrido **até a data de inscrição** no presente Processo Seletivo.

8.7.3- Para comprovação do exercício de atividade profissional não será considerada sobreposição de tempo.

8.7.4- As experiências profissionais terão como data de início da contagem aquela do efetivo exercício do candidato

8.7.5- Experiências Profissionais no âmbito de estágio, bolsa de estudo ou de atividade voluntária **não** serão consideradas para fins de comprovação de tempo de atividade profissional.

8.7.6- A comprovação da **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, para fins de pontuação (Anexo II) se dará por meio de:

I. EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA:



a) Declaração expedida pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, devidamente assinada pelo responsável, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo **Departamento de Pessoal/Recursos Humanos** do órgão em que prestou serviço, **contendo as atribuições da ocupação/cargo que comprove a experiência específica.**

II. EM INSTITUIÇÃO PRIVADA:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando páginas de identificação do candidato com foto, dados pessoais e TODAS as demais páginas utilizadas para comprovação da pontuação (excluídas páginas em branco).

8.8- A comprovação da **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, para fins de requisito (anexo I) e pontuação (anexo II), se dará por meio de:

I. CURSO DE NÍVEL SUPERIOR

a) Diploma de conclusão, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, em consonância com a Portaria Ministerial nº 1.095 de 25/10/2018, que dispõe sobre a expedição e registro de diplomas de cursos superiores de graduação no âmbito do Sistema Federal de Ensino, **na área do cargo pleiteado**, conforme requisitos do anexo I.

II. CURSOS AVULSOS

a) Certificado de participação em cursos, nas áreas de conhecimento de cada cargo, emitidos por órgãos/entidades da administração pública e Instituições de Ensino Superior ou entidades a elas vinculadas, conforme anexo II.

III. CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO:

a) Certificado de conclusão de curso Pós-Graduação “lato-sensu”, em nível de especialização conforme anexo II, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, acompanhado do Histórico Escolar, conforme legislação vigente.

b) Diploma de curso de Pós-Graduação “stricto sensu”, em nível de **Mestrado**, aprovado pela CAPES, com defesa e aprovação de dissertação, conforme Anexo II.

8.8.1- Também serão aceitas certidões de conclusão de curso, no caso de candidatos que colaram grau nos últimos 12 meses, desde que acompanhada de Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.

8.8.2- A documentação a que se referem os Incisos de I, II e III deste subitem 8.8 deverá conter obrigatoriamente referência aos atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.



8.8.3- A documentação a que se refere o inciso II, do subitem 8.8, deverá estar devidamente assinada e carimbada e/ou com código de autenticação do documento e conter identificação com CNPJ da instituição formadora e especificações do curso (período de realização, carga horária e conteúdo programático).

8.8.4- Só serão aceitos diplomas com data de conclusão anterior à data de inscrição do candidato neste Processo Seletivo, exceto se for curso pré-requisito, ou seja, anteriores ao dia 17/04/2023.

8.8.5- Somente serão pontuados os cursos de formação na área pleiteada, concluídos nos últimos 05 (cinco) anos, contados a partir de 17/04/2018 até 17/04/2023.

8.8.6- A pontuação referente à Qualificação Profissional, considerar-se-á somente a apresentação de 01 (um) título por cada item, no âmbito do cargo pleiteado.

8.8.7- Cada título será considerado uma única vez.

8.10- O candidato será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado se não entregar a **documentação** nos prazos estipulados em ato específico, sendo limitado à data e horário determinados.

8.11- Na hipótese da não comprovação do requisito mínimo para contratação no cargo, o candidato será automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.

8.12- A classificação do candidato para o cadastro de reserva não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, ao longo da vigência do processo seletivo, observando o disposto no subitem 12.5.

8.13- Após análise da comprovação das informações declaradas no ato da inscrição, não há a possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de documentos.

09– DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS, DO RESULTADO E DOS RECURSOS

9.1 - Os atos pertinentes à realização deste Processo Seletivo, inclusive o Resultado Final com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de pontos obtidos, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, na forma de extrato, e, afixados na íntegra nos murais das sedes administrativas da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania e no site oficial da Prefeitura Municipal de Sooretama (www.sooretama.es.gov.br), link Concursos / Processos Seletivos.

9.2- O recurso para revisão de pontos na classificação será requerido pelo candidato, por escrito, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas em dia útil após a divulgação da classificação preliminar.



9.3- O recurso será dirigido à Comissão Especial Coordenadora deste Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexo V, protocolizado no setor de protocolo do prédio sede desta Prefeitura no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da primeira divulgação do Resultado Preliminar, e nele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, endereço para correspondência, telefone de contato, e as razões da solicitação.

9.4- O recurso apresentado de forma intempestiva, incorreta ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.

9.5- A procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas poderá eventualmente alterar a classificação obtida pelos candidatos.

9.6- Após o prazo recursal e as possíveis alterações, o Resultado Final será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, do qual não caberá mais recurso.

10- DA CONTRATAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1- As contratações de que trata este Edital obedecerão à ordem classificatória dos candidatos e ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, em caráter temporário, podendo ser cessadas por conveniência da Administração Municipal.

10.2- A contratação dar-se-á mediante assinatura do decreto de nomeação pelo chefe do executivo municipal.

11- DA CONVOCAÇÃO E VALIDAÇÃO.

No ato da validação da inscrição o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição gerada eletronicamente no ato da inscrição, a relação de todos os documentos- originais e cópias legíveis, sem rasuras, que deverão ser conferidas e assinadas por um membro da Comissão.

11.1- Documentos a serem apresentados:

ORD.	DESCRIÇÃO
1	· Xérox do CPF;
2	· Xérox do RG;
3	· Xérox do Certificado de Reservista;
4	· Xérox da certidão de nascimento ou casamento;
5	· Xérox do Título de Eleitor;



6	· 02 fotos 3X4;
9	· Xérox da carteira de motorista;
10	· Xérox do PIS/PASEP;
11	· Xérox CTPS;
12	· Xérox certidão de nascimento dos filhos com comprovante de vacina (menores de 14 anos);
13	· Xérox CPF filhos maiores que 8 anos;
14	· Xérox comprovante de residência;
15	· Telefone para contato;
16	· Comprovante de escolaridade do cargo pleiteado;
17	· Comprovante de registro de regularidade junto ao órgão de classe;
18	· Conta no Banco Banestes (caso houver)
19	· Certidão negativa de antecedentes criminais: da Justiça de seu Estado de residência nos últimos 05 (cinco) anos (http://www.pc.es.gov.br) e Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br); (http://www2.jfes/certidao/emissao_cert.asp)
20	· Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br)
21	· Qualificação cadastral (http://consultacadastral.inss.gov.br)
22	· Declaração de não acumulo de cargos (Anexo II)
23	· Declaração de Relação de Bens (Anexo III)

11.2- A **CONVOCAÇÃO** dos candidatos será feita por meio de Edital de Convocação publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Sooretama (www.sooretama.es.gov.br), link Concurso Público / Processo Seletivo.

11.3- O candidato aprovado e convocado que não comparecer no prazo e local a ser estabelecido para entrega dos documentos complementares para efetivação da contratação será automaticamente considerado eliminado.

11.4- O candidato que estiver aguardando convocação obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1- A Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse público e a necessidade do serviço, observando à legislação vigente, às disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e a conveniência da Administração, obedecendo à ordem de classificação definitiva.

12.2- É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo, durante todo o prazo de validade do mesmo.



Prefeitura Municipal de Sooretama

Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.



12.3- Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

12.4- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial Coordenadora deste Processo Seletivo Simplificado, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, quando necessário, observando os princípios e normas que regem a Administração Pública.

12.5- Este Processo Seletivo Simplificado terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de publicação, podendo sua vigência ser prorrogada por igual período.

12.6- O presente Processo Seletivo será organizado e coordenado pela Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída especialmente para este fim por meio da Portaria nº 513/2021 de 29/11/2021.

12.7- De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Linhares o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

Sooretama-ES, 16 de abril de 2023.

JAQUELINE
GOMES

Assinado de forma digital por
JAQUELINE GOMES
Data: 2023.04.18 15:48:23 -0300

Jaqueline Gomes
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania

Rílari Sampaio de Barros
Presidente da Comissão Especial Coordenadora

RILARI SAMPAIO DE
BARROS:13211041702

Assinado de forma digital por RILARI
SAMPALIO DE BARROS:13211041702
Data: 2023.04.18 15:56:25 -0300

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

Alessandro BroedelTorezani
Prefeito Municipal

Rua: Henrique Alves Paixão, 1011, Centro, Sooretama/ES
CEP: 29927-000 / Tel (27) 3273-2274

Email: assistenciasocial@sooretama.es.gov.br



ANEXO I

CARGOS/FUNÇÃO, REQUISITOS, SUBSÍDIO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

Função: ASSISTENTE SOCIAL	
Pré-requisito:	Bacharelado em Serviço Social + Registro Profissional
Carga Horária:	40 horas semanais (Conforme interesse da Administração)
Vencimento Mensal:	R\$ 4.400,00
Vagas:	02 + Cadastro de Reserva
Função: PSICÓLOGO	
Pré-requisito:	Bacharelado em Psicologia + Registro Profissional
Carga Horária:	40 horas semanais (Conforme interesse da Administração)
Vencimento Mensal:	R\$ 4.400,00
Vagas:	02 + Cadastro de Reserva
Função: PEDAGOGO	
Pré-requisito:	Ensino Superior Completo de Licenciatura em Pedagogia
Carga Horária:	40 horas semanais
Vencimento Mensal:	R\$ 3.120,00
Vagas:	02 + Cadastro de Reserva
Função: CUIDADOR SOCIAL	
Pré-requisito:	Ensino Médio Completo
Carga Horária:	Escala 12h X 36h
Vencimento Mensal:	R\$ 1.500,00
Vagas:	25 + Cadastro de Reserva



Função: COZINHEIRO (A)	
Pré-requisito:	Ensino Fundamental Completo
Carga Horária:	Escala 12h X 36h
Vencimento Mensal:	R\$ 1.600,00
Vagas:	02 + Cadastro de Reserva

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES: Planeja, coordena, executa e controla atividades afetas à execução das políticas sociais do município. Propõe, elabora e implementa ações e projetos na área de proteção social, baseadas na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando ao atendimento e à garantia dos direitos básicos dos munícipes. Realiza atendimento e orientação individualizados ou em grupo de indivíduos e famílias que procuram as unidades de atendimento do município. Realiza visitas domiciliares quando necessário. Propõe e promove campanhas e ações de conscientização. Realiza estudos e emite laudos referentes à sua área de atuação. Cumpri os horários e/ou escalas de trabalho determinados pela gestão. Executa as atribuições estabelecidas pelo órgão de classe conforme exigência legal da formação acadêmica e das legislações profissionais específicas. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

CARGO: PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES: Planeja, coordena, executa e controla atividades psicoterapêuticas, desenvolvendo métodos e técnicas eficazes de trabalho que permitam a melhoria da qualidade de vida dos munícipes encaminhados. Realiza diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação de indivíduos com distúrbios psicológicos ou com problemas de comportamento familiar ou social. Planeja, coordena, executa e controla atividades sócio- assistenciais de promoção ao convívio social e familiar vinculados aos programas e projetos da rede municipal de assistência social. Interage com as equipes de saúde e assistência social, participando de campanhas e ações multidisciplinares. Realiza visitas domiciliares quando necessário. Propõe e promove campanhas e ações de conscientização. Realiza estudos e emite laudos referentes à sua área de atuação. Cumprindo os horários e/ou escalas de trabalho determinados pela gestão. Executa as atribuições estabelecidas pelo órgão de classe conforme exigência legal da formação acadêmica e das legislações profissionais específicas. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

CARGO: PEDAGOGO

ATRIBUIÇÕES: Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa, projetos e extensão, executa e controla atividades sócio-assistenciais de promoção ao convívio social e familiar vinculados aos programas e projetos da rede municipal de assistência social. Estudar medidas que visem melhorar os



processos pedagógicos. Elaborar calendário e desenvolver projetos educacionais; participar da elaboração de instrumentos específicos de orientação pedagógica e educacional, trazendo subsídios. Fortalecer o resultado das intervenções dos usuários e famílias, acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nas unidades ofertantes do serviço, acessando relatórios, participando em reuniões de planejamento, avaliação. Promover ao usuário o desenvolvimento de potencialidades, aquisições cognitivas educativas, sociabilidade, o direito de exercer a cidadania, a efetivação do fortalecimento de vínculos e o seu sentimento de pertença e o reconhecimento da sua identidade.

CARGO: CUIDADOR SOCIAL

ATRIBUIÇÕES: Atua na recepção e no apoio a usuários de unidade de acolhimento, sendo eles crianças, jovens, e adolescentes, promovendo a autonomia, participação social e autoestima dos usuários. Desenvolve atividades de cuidados básicos essenciais, apoiando e monitorando os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer. Acompanha os usuários nos serviços de saúde, educação, entre outros, requeridos no cotidiano. Desenvolve atividades recreativas e lúdicas e acompanha os usuários em atividades externas. Apoia usuários e familiares na orientação, informação encaminhamento e acesso a serviços, programas, projetos e benefícios sociais. Cumpri os horários e ou escalas de trabalho determinados pela gestão. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

CARGO: COZINHEIRO

ATRIBUIÇÕES: Preparar alimentos, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida. Inspecionar a higienização de equipamentos e utensílios. Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos. Coordenar atividades da cozinha. Pode participar da execução da faxina da área interna da cozinha, limpeza de máquinas, utensílios e outros equipamentos, e de materiais adequados, para assegurar sua utilização no preparo dos alimentos. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Assinado de forma digital por JAQUELINE GOMES E GOMES
Dados: 2023.04.18 15:49:59 -0300



ANEXO II

EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A validação consistirá em dois quesitos, indicados a seguir, conforme perfil:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	
QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Experiência Profissional	50 pontos
II - Qualificação Profissional	50 pontos
Total	100 pontos

	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
	TEMPO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (DIRETA E INDIRETA), OU NA ÁREA PRIVADA, CORRESPONDENTE AO CARGO.	
ÁREA I - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	De 3 meses a 11 meses e 29 dias (em instituição de acolhimento)	10
	De 6 meses a 11 meses e 29 dias	10
	De 12 meses a 23 meses e 29 dias	20
	De 24 meses a 35 meses e 29 dias	30
	De 36 meses a 47 meses e 29 dias	35
	De 48 meses a 60 meses ou mais	45

TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
	DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	1- Certificado de curso de pós graduação stricto sensu - mestrado, em acordo ao regulamentado pelo MEC, com 360 horas de carga-horária mínima, na área de conhecimento correspondente à formação exigida pelo cargo. Na ausência do certificado, será aceita a declaração de conclusão de	15 pontos	15 pontos



AREA II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	pós-graduação stricto sensu, desde que acompanhada de histórico escolar.		
	2 - Certificado de curso de pós-graduação lato sensu e/ou especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área de conhecimento correspondente à formação exigida pelo cargo. Na ausência do certificado, será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação lato sensu e/ou especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	13 pontos	13 pontos
	3 - Curso com duração superior ou igual a 180 horas na área de conhecimento correspondente ao cargo em disputa e/ou no âmbito da formação profissional.	10 pontos	10 pontos
	4 - Curso com duração superior ou igual a 80 horas na área de conhecimento correspondente ao cargo que disputa e/ou no âmbito da formação profissional.	06 pontos	06 pontos
	5 - Curso com duração superior ou igual a 40 horas na área de conhecimento correspondente ao cargo em disputa e/ou no âmbito da formação profissional.	04 pontos	04 pontos
	6 - Curso com duração superior ou igual a 20 horas na área de conhecimento correspondente ao cargo em disputa e/ou no âmbito da formação profissional.	02 pontos	02 pontos

A validação consistirá em dois quesitos, indicados a seguir, conforme perfil:

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO		
QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
I - Experiência Profissional areas afins	20 pontos	20 pontos
II - Experiência Profissional em Instituição de Acolhimento	50 pontos	50 pontos
III - Qualificação Profissional	30 pontos	30 pontos
Total		100 pontos



	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
ÁREA I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TEMPO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (DIRETA E INDIRETA), OU NA ÁREA PRIVADA, CORRESPONDENTE AO CARGO OU EM AREAS AFINS.	
	De 6 meses a 11 meses e 29 dias	05
	De 12 meses a 23 meses e 29 dias	10
	De 24 meses a 35 meses e 29 dias	15
	De 36 meses a 47 meses ou mais	20
	DISCRIMINAÇÃO	
	TEMPO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO EM INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO.	
	De 6 meses a 11 meses e 29 dias	10
	De 12 meses a 23 meses e 29 dias	20
	De 24 meses a 35 meses e 29 dias	30
De 36 meses a 47 meses e 29 dias	40	
De 48 meses a 60 meses ou mais	50	

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO			
	DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
AREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	1 – Curso com duração superior ou igual a 180 horas na área de conhecimento correspondente ao cargo em disputa.	12 pontos	12 pontos
	2 – Curso com duração superior ou igual a 80 horas na área de conhecimento correspondente ao cargo que disputa.	08 pontos	08 pontos
	3 – Curso com duração superior ou igual a 40 horas na área de conhecimento correspondente ao cargo em disputa.	06 pontos	06 pontos
	4 – Curso com duração superior ou igual a 20 horas na área de conhecimento correspondente ao cargo em disputa.	04 pontos	04 pontos



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF nº _____ declaro, para fins de admissão em cargo público, que **NÃO** exerço outro cargo, emprego ou Função Pública da União, dos Estados, dos Municípios e respectivas autarquias, Empresas públicas, sociedade de Economia Mista e Fundações mantidas pelo poder público cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO** para que produzam os devidos efeitos legais.

Sooretama-ES ___ de ___ de 20 ____.

Assinatura



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____ portador(a) do CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) _____ a

declaro para fins de admissão em cargo público que sou possuidora dos bens relacionados

Qt	Bens	Valor
1. ()		R\$
abaixo:		_____
2. ()	_____R\$	_____
3. ()	_____R\$	_____
4. ()	_____R\$	_____
5. ()	_____R\$	_____
6. ()	_____R\$	_____
7. ()	_____R\$	_____
8. ()	_____R\$	_____
9. ()	_____R\$	_____
10. ()	_____R\$	_____

Por ser verdade o exposto acima firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Sooretama-ES, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura



ANEXO V
REQUERIMENTO PARA RECURSO

Eu,

.....

Brasileiro (a), () solteiro(a), () casado(a), () divorciado(a), () Viúvo(a), residente e domiciliado(a) à Rua:.....

Bairro:.....Nº.....Cidade.....Estado.....

Portador(a) da Cédula de Identidade Nº..... e CPF Nº....., Protocolo de Inscrição Nº.....Venho por meio deste solicitar junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº001/2021.

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Nesses termos, pede deferimento.

Sooretama-ES, _____ de _____ de 2023

Assinatura do candidato

PARECER FINAL:

DEFERIDO INDEFERIDO